

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular Conjunto nº 017/2015 – URH/CESU

São Paulo, 30 de novembro de 2015.

Senhor(a) Diretor(a) de FATEC,

Considerando que o Centro Paula Souza vem sendo alvo de questionamentos por parte de órgãos fiscalizadores no que se refere as contratações de docentes, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, tendo que justificar, inclusive, as prorrogações dos contratos;

Considerando que as Faculdades de Tecnologia, a fim de não prejudicar o andamento do período letivo, efetuou contratações em caráter emergencial de docentes;

Considerando que as Unidades de Ensino vêm solicitando prorrogações dos contratos de trabalho dos docentes contratados na forma do parágrafo anterior, inclusive em disciplina diversa daquela que originou a contratação emergencial;

Considerando ainda a necessidade de padronização dos procedimentos em relação à prorrogação de tais contratos;

Solicitamos a Vossa Senhoria observar e adotar os procedimentos a seguir:

1. Inicialmente, a Unidade de Ensino tem que se atentar que a contratação emergencial (que não mais tem sido praticada), trata-se de uma excepcionalidade e, portanto, deverá, de imediato, abrir inscrições para Processo Seletivo Simplificado na(s) disciplina(s) que motivou a referida contratação, bem como em outras que se encontrarem disponíveis no momento de abertura do referido certame, em conformidade com a Deliberação CEETEPS 017, de 16-07-2015, que estabelece norma para contratação, por tempo determinado, mediante o referido certame;
2. Em não havendo candidatos inscritos ou aprovados no respectivo processo seletivo, poderá a Unidade de Ensino solicitar a prorrogação do contrato de trabalho do docente contratado emergencialmente;
3. A referida prorrogação de contrato de trabalho **somente será autorizada** se comprovado o atendimento dos itens 1 e 2.

Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Desta forma, a Unidade de Ensino deverá, observadas as orientações contidas neste ofício circular conjunto, encaminhar ofício dirigido ao Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos, contendo a justificativa da necessidade da prorrogação e informando que seguiu os procedimentos citados nos itens acima, bem como a documentação necessária para análise, com 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, conforme orientações contidas no Manual de Recursos Humanos.- Capítulo II – Vida Funcional.

Após a realização do processo seletivo, havendo candidato(s) aprovado(s), deverá providenciar a convocação do primeiro classificado. Se o candidato convocado aceitar as aulas, deverá adotar os procedimentos para sua admissão e, conseqüentemente, a rescisão do docente contratado emergencialmente.


Caso o primeiro classificado seja o docente já contratado emergencialmente, adotar os procedimentos para alteração do seu contrato e, posteriormente, a prorrogação, se for o caso.

Esclarecemos que, após seguir os procedimentos descritos neste ofício circular e a unidade ainda assim possuir 2 (duas) ou mais aulas livres em uma determinada disciplina e, concomitantemente, 1 (uma) vaga do emprego público de docente autorizada pelo Governador ou 1 (uma) vaga de reposição automática (nos termos do disposto no **Ofício Circular Conjunto nº 09/2015-URH/CESU/CETEC**), deverá solicitar imediatamente abertura de concurso público.

Dúvidas sobre a prorrogação dos contratos de trabalho poderão ser esclarecidas através do e-mail nmp.fprorrogacao@cps.sp.gov.br.

Atenciosamente,


Elio Lourenço Bolzani
Coordenador da URH


Mariluci Alves Martino
Coordenador da CESU